



Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº

, de 16 de novembro de 2021

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRASNFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal da Educação e Cultura através dos Instrumentos da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no valor global de R\$ 24.768.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;**
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;**
- 4 – INVESTIMENTOS.**

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Educação e Cultura que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.



Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e transferidos os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti
LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.5001.102941	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	40.000,00
10104	10104-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
12.361.5174.102862	INCLUSÃO DIGITAL	5.228.000,00
10105	10105-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
12.361.5001.102681	DESPESA DE PESSOAL COM MAGISTÉRIO E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	19.500.000,00
TOTAL GERAL		24.768.000,00

Anexo II
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO	
28.846.7001.107005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
10104	10104-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
12.361.5174.102862	INCLUSÃO DIGITAL	5.228.000,00
10105	10105-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
12.365.5001.102682	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	4.397.000,00
12.366.5001.102684	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- EJA- FUNDEB	7.492.000,00
12.367.5001.102685	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	7.611.000,00
TOTAL GERAL		24.768.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº **178** /2021

João Pessoa, 16 de novembro de 2021

A Vossa Excelência, o Senhor
VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Em atendimento ao que determina o Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e o artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para procedimento legislativo próprio, o Projeto de Lei solicitando autorização para a realocação de dotações orçamentárias através dos Instrumentos da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no Orçamento do corrente exercício, no valor global de R\$ 24.768.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais), especificados nos Anexos I e II, destinados à cobertura de programas e despesas de caráter continuado, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura que integra a Administração do Município.

Tendo em vista a necessidade de ajustar as despesas às reais condições de sua execução, uma vez que os valores de referência utilizados na elaboração da Peça Orçamentária, relativa ao exercício financeiro de 2021, tiveram suas estimativas a preço de junho de 2020, justifica-se dessa forma, que o Projeto de Lei anexo a essa Mensagem visa corrigir essas distorções.

É importante destacar que as Fontes de Recurso, para cobertura das Realocações Orçamentárias, através dos Instrumentos da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, que vierem a ser abertos na forma definida no Projeto de Lei, é o estorno parcial ou total de dotações orçamentárias, sem aumento no valor total do Orçamento do Município analisado e aprovado por esse Poder Legislativo Municipal e se processará na forma definida no referido Projeto de Lei, respeitadas as disponibilidades existentes.



GABINETE DO PREFEITO

Portanto, Senhores Vereadores, a presente solicitação é de fundamental importância para a adequação do Orçamento às Reais necessidades quanto a sua execução. Certo de que os Ilustres Pares dessa Casa compreenderão a importância da medida proposta, tenho certeza da acolhida e aprovação, **em regime de urgência, urgentíssima**, do Projeto de Lei que ora submeto à consideração de Vossa Excelência e de todos os que fazem esse Egrégio Poder Legislativo.

Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti
LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício